



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Conselho Superior do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo **Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01**, e

Considerando a necessidade de formalizar as diretrizes para a Internacionalização no IFMG;

Considerando a Reunião do Conselho Superior do dia 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG da forma como apresentada a seguir.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

Art. 2º A internacionalização, para o IFMG, constitui-se como uma área estratégica para promoção de oportunidades de construção e aprimoramento de conhecimentos, tecnologias e inovações produzidos no âmbito da Instituição, bem como o desenvolvimento de suas capacidades internas e a divulgação internacional do IFMG.

Art. 3º O processo de internacionalização exige o comprometimento da administração (Reitoria e campi), docentes, técnicos administrativos e estudantes, atuando como força integradora e com resultados a curto, médio e longo prazos sobre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão do IFMG.

Art. 4º O IFMG assume o compromisso com a internacionalização e a desenvolverá de forma ativa, participativa e plural:

I - possibilitando o estabelecimento de troca de saberes e experiências entre estudantes e servidores em diferentes contextos, promovendo novas perspectivas e melhor compreensão de valores universais e respeito à diversidade sociocultural;

II - aprimorando as habilidades cognitivas dos estudantes e dos servidores envolvidos em ações de internacionalização, tais como pensamento crítico, busca de informação, resolução de problemas, tomada de decisão e capacidade de lidar com mudanças, visando a uma formação profissional e cidadã diferenciadas;

III - colaborando no ensino, pesquisa, extensão e inovação com incorporação de uma perspectiva internacional;

IV - possibilitando a elevação da qualidade dos padrões acadêmicos, dos programas e currículos e da gestão dos processos institucionais;

V - fortalecendo e promovendo a imagem institucional;

VI - diversificando as fontes de captação de recursos financeiros para viabilizar as ações de internacionalização;

VII - fomentando o estabelecimento de parcerias estratégicas para ampliação do horizonte acadêmico e produção do conhecimento.

Art. 5º Estabelece-se como pressupostos da política de internacionalização do IFMG:

I - Reconhecimento pela comunidade acadêmica sobre os diferenciais da experiência internacional na sua formação profissional e cidadã;

II - Valorização do papel catalisador dos servidores nos processos de internacionalização;

III - Existência de uma cultura institucional favorável a experiências internacionais;

IV - Concepção de projetos pedagógicos de cursos que contemplem a possibilidade de internacionalização de currículos;

V - Interlocução com os agentes externos, importantes para o efetivo processo de internacionalização institucional;

VI - Inovação tecnológica como elemento ativo no processo de internacionalização do IFMG;

VII - Fortalecimento das políticas de captação externa de recursos;

VIII - Produção de material informativo qualificado sobre a instituição nas versões em idiomas estrangeiros em diferentes mídias;

IX - Atração de pesquisadores estrangeiros para ministrar cursos de curta duração (oficinas, workshops) ou desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Art. 6º São benefícios previstos no processo de internacionalização do IFMG:

- I - Maior oportunidade de engajamento e de visibilidade institucional nas agendas regionais, nacionais e globais;
- II - Estabelecimento e ampliação de parcerias em associações e/ou redes internacionais no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação tecnológica e da ampliação do complexo produtivo;
- III - Formação profissional de excelência, alinhada a grandes temas globais, capacitando estudantes e servidores na realização de atividades de abrangência internacional;
- IV - Aumento da qualidade e da compatibilização dos processos administrativos interinstitucionais e de mecanismos de governança, por meio do intercâmbio de experiências entre diferentes instituições.

CAPÍTULO 2

DOS OBJETIVOS DA INTERNACIONALIZAÇÃO DO IFMG

Art. 7º O objetivo geral da Internacionalização do IFMG consiste em estabelecer uma rede de colaboração institucional e acadêmica, estimulando o desenvolvimento e o intercâmbio técnico-científico e o aprofundamento da legitimidade da Instituição frente a outras Instituições de ensino, extensão e pesquisa, a partir dos compromissos e pressupostos estabelecidos no capítulo 1 deste documento.

Art. 8º Os objetivos específicos são:

- I - sensibilizar a comunidade acadêmica para os benefícios da internacionalização nos processos educativos;
- II - dar mais visibilidade aos processos e às ações desenvolvidos no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- III - qualificar servidores e estudantes a partir de maior inserção internacional do IFMG;
- IV - estimular a ampliação do escopo de formação de servidores e discentes a partir da perspectiva internacional;
- V - institucionalizar a cultura da internacionalização como tema transversal no âmbito do IFMG;
- VI - preparar internamente a Instituição, do ponto de vista acadêmico, para internacionalização dos cursos do IFMG;
- VII - preparar internamente a Instituição para eventos de extensão de forma internacionalizada;
- VIII - desenvolver acordos e parcerias com instituições internacionais em todos os continentes;
- IX - fomentar/incrementar o desenvolvimento de ações diversas com instituições internacionais parceiras.

CAPÍTULO 3

DAS METAS DA INTERNACIONALIZAÇÃO DO IFMG

Art. 9º O IFMG estabelece as metas de internacionalização no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para cada quadriênio, especificando os indicadores de gestão para os objetivos estabelecidos nos artigos 7º e 8º.

CAPÍTULO 4

DOS INSTRUMENTOS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO IFMG

Art. 10 Para efeito do processo de internacionalização, ficam definidos os seguintes instrumentos:

- I - Mobilidade Acadêmica In/Out;
- II - Acordos de Cooperação / MoUs (Memorandum of Understanding, do termo em inglês, ou Memorando de Entendimento);
- III - Projetos e Programas de Cooperação Internacional;
- IV - Estudos de línguas estrangeiras, Centros de Estudos e sua inserção em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- V - Investimento/Financiamento;
- VI - Estrutura de funcionamento do setor de Relações Internacionais;
- VII - Comunicação/Divulgação dos dados e indicadores internacionais;
- VIII - Participação em eventos, visitas técnicas e missões internacionais;
- IX - Normativas e regulamentos relacionados à internacionalização.

Art. 11 No intuito de atender aos princípios e aos objetivos da Política de Internacionalização do IFMG, tem-se as seguintes ações norteadoras:

- I - Promover a troca de experiências entre estudantes, docentes, pesquisadores e gestores com os correlatos de instituições estrangeiras;
- II - Promover intercâmbios, cursos, eventos, estágios, dentre outros, no âmbito internacional;
- III - Intensificar a interação do IFMG com as diversas áreas de governo, com instituições de ensino, instituições de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação e com a iniciativa privada, com o objetivo de fomentar oportunidades/ações de internacionalização;
- IV - Apoiar a interlocução e a articulação com as agências nacionais e internacionais de financiamento ao desenvolvimento da cooperação e do intercâmbio acadêmico-científico internacional;
- V - Incentivar a participação dos membros da comunidade institucional em diferentes tipos de atividade acadêmico-científica e cultural internacional;
- VI - Promover e divulgar as atividades do IFMG no exterior;
- VII - Fortalecer a posição do IFMG como Instituição de referência regional e nacional nas articulações internacionais;
- VIII - Estabelecer mecanismos de monitoramento e prospecção de áreas, instituições e oportunidades para expansão de atividades de internacionalização;
- IX - Apoiar e expandir os programas de intercâmbio de discentes nos diversos níveis de formação;
- X - Estabelecer programas de mobilidade bilateral de estudantes do IFMG;
- XI - Apoiar e incentivar servidores a participar de visitas técnicas, missões e estágios em instituições estrangeiras;
- XII - Incentivar a vinda de pesquisadores e docentes estrangeiros para colaboração científica, tecnológica e cultural;
- XIII - Incentivar a elaboração conjunta de pesquisa com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros, bem como a busca por recursos de financiamento em conjunto;
- XIV - Implementar programas internacionais conjuntos de pós-graduação;
- XV - Incentivar o uso de tecnologias de informação e ensino a distância para desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas;

- XVI - Fortalecer iniciativas em andamento e promover novas parcerias no âmbito da América Latina e de países de língua portuguesa;
- XVII - Aumentar o número de publicações em periódicos internacionais com relevante fator de impacto;
- XVIII - Promover a participação de servidores e discentes em eventos internacionais;
- XIX - Implementar estratégias institucionais para a construção de projetos bilaterais de intercâmbio virtual (virtual exchange);
- XX - Implementar o desenvolvimento de dupla diplomação de estudantes de graduação e de pós-graduação.

Art. 12 São consideradas estratégias essenciais para a efetivação da internacionalização no IFMG:

- I - normatização de auxílio financeiro a servidores para publicação de artigos em idiomas estrangeiros e para realização de missões acadêmicas e científicas em instituições estrangeiras, respeitando a legislação vigente;
- II - aproximação entre grupos de pesquisa do IFMG e de instituições estrangeiras;
- III - participação de docentes visitantes e técnicos de instituições estrangeiras nos diversos cursos do IFMG;
- IV - criação de Editais internos e/ou incentivo à participação de Editais externos de financiamento para a mobilidade internacional de servidores do IFMG, assim como para a recepção de docentes estrangeiros visitantes e técnicos estrangeiros no IFMG;
- V - incentivo, com possibilidade de fomento, à participação de servidores do IFMG em cursos de qualificação no exterior em suas respectivas áreas de atuação, em visitas técnicas a instituições e institutos de pesquisa internacionais e em cursos de línguas estrangeiras para aprimoramento da proficiência linguística e do conhecimento cultural;
- VI - difusão das experiências internacionais a toda a comunidade do IFMG;
- VII - normatização de auxílio financeiro para que estudantes do IFMG possam realizar ações de mobilidade acadêmica em instituições estrangeiras;
- VIII - disponibilização em ambientes virtuais de cursos ministrados por servidores do IFMG em outros idiomas além do português.
- IX - adequação da estrutura física e administrativa da ARINTER e das representações em cada campus, assim como os processos de gestão acadêmica ligados às ações de internacionalização;
- X - preparação de material atualizado de divulgação do IFMG em versão multilíngue (português, inglês, espanhol, francês, etc.) para divulgação impressa e nas redes sociais;
- XI - produção de legendas em versão multilíngue para os vídeos institucionais do IFMG;
- XII - criação de sinalização e mapas dos campi do IFMG em versão multilíngue;
- XIII - dotação do IFMG de recursos tecnológicos para tradução simultânea;
- XIV - adequação do orçamento da ARINTER às necessidades de apoio à participação de servidores e discentes em programas de mobilidade e intercâmbio internacional;
- XV - adequação da estrutura de recepção de estudantes estrangeiros com a criação de um sistema de Tutoria Internacional envolvendo servidores e discentes;
- XVI - criação de versões em idiomas estrangeiros do portal do IFMG.

CAPÍTULO 5

DOS ÂMBITOS E DAS MODALIDADES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Art. 13 A cooperação internacional pode ser desenvolvida em diferentes âmbitos, nas modalidades presencial, a distância ou híbrida: Ensino Técnico Integrado, Subsequente e Concomitante, Graduação, Pesquisa e Pós-graduação, Extensão, Inovação Tecnológica, Gestão, Aprendizado ou aperfeiçoamento de línguas, Formação Continuada e Formação de docentes.

I – Da Educação Básica (EB):

a) serão incentivados programas de estudos no âmbito do Ensino Técnico Integrado, Subsequente e Concomitante no exterior que permitam o aprendizado da língua e da cultura de outros países, por meio do convívio em escolas, comunidades e famílias, visando à formação diferenciada e flexível, bem como a implementação do ensino bilíngue na educação básica.

II – Da Graduação (GD):

a) a internacionalização na graduação será incentivada por meio dos programas de Mobilidade ou de Intercâmbio Acadêmico Internacional; da realização de cursos em parceria com instituição estrangeira (dupla diplomação); da participação de docentes estrangeiros no corpo docente dos cursos de graduação do IFMG e vice-versa, dentre outras atividades de relevância para a Instituição;

b) serão incentivadas a flexibilização curricular e a oferta de disciplinas em idiomas estrangeiros. Ainda, a mobilidade ou o intercâmbio de estudantes de graduação poderá incluir a realização de cursos de carreira completa, cursos parciais, cursos de formação complementar, cursos de línguas estrangeiras, cursos profissionalizantes, atividades profissionais e estágios em instituições de ensino, de pesquisa ou em empresas.

III – Da Pesquisa e Pós-Graduação (PPG):

a) Serão incentivadas atividades como: realização de cursos ou disciplinas em parceria; desenvolvimento de programas conjuntos de pós-graduação com dupla diplomação; desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos; mobilidade de pesquisadores para oferecimento de cursos, oficinas, palestras ou realização de pesquisa; realização de eventos científicos internacionais em parceria; participação em redes internacionais de investigação; realização de atividades de difusão e de transferência de tecnologia em nível internacional; mobilidade de estudantes para realização de cursos, disciplinas e/ou pesquisa; atração de pesquisadores visitantes estrangeiros, além de outras atividades de interesse institucional.

IV – Da Extensão (ET):

a) contarão com estímulo institucional atividades de intercâmbio de difusão cultural e artística, realização de cursos de curta duração em parceria com instituições estrangeiras, bem como a celebração de convênios com empresas estrangeiras para o desenvolvimento de atividades de estágios no exterior, além da intermediação de estágios em empresas de regiões circunvizinhas aos campi para estudantes estrangeiros.

V – Da Inovação Tecnológica (IT):

a) Serão apoiadas as atividades relacionadas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços inovadores em parceria com instituições de ensino e/ou pesquisa e com empresas estrangeiras; promoção de pesquisa colaborativa entre os parceiros internacionais; aprimoramento das habilidades de empreendedorismo e inovação da comunidade acadêmica envolvida neste processo; aprendizado e desenvolvimento conjunto com instituições estrangeiras de novos processos relacionados à gestão da inovação tecnológica; transferência de tecnologia para empresas estrangeiras ou instaladas no exterior, dentre outras atividades de interesse e relevância para a Instituição.

VI – Da Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GT):

a) serão estimuladas atividades que visem ao desenvolvimento das habilidades gerenciais dos gestores, à prospecção e estabelecimento de novas parcerias, à participação em seminários e fóruns de discussão sobre

práticas, políticas e tendências internacionais relacionadas à educação, dentre outras atividades de interesse e relevância institucional.

| | EB | GD | PPG | ET | IT | GT |
|---------------------------------------------|----|----|-----|----|----|----|
| Aprendizado de línguas e da cultura | x | x | x | x | | |
| Mobilidade Acadêmica | x | x | x | x | x | |
| Dupla diplomação | | x | x | | | |
| Atuação de docentes estrangeiros no IFMG | x | x | x | x | x | x |
| Flexibilização Curricular | | x | x | | | |
| Estágios | x | x | x | x | x | x |
| Disciplinas em língua estrangeira | x | x | x | x | | |
| Projetos de pesquisa em parceria | | x | x | | x | |
| Mobilidade de pesquisadores | x | x | x | x | x | x |
| Eventos científicos | x | x | x | x | x | x |
| Difusão cultural e artística | x | x | x | x | x | x |
| Cursos de curta duração | x | x | x | x | x | x |
| Desenvolvimento e aprimoramento de produtos | | | x | | x | |
| Promoção da inovação tecnológica | | | x | | x | |
| Transferência de tecnologia | | | x | | x | |
| Desenvolvimento de habilidades gerenciais | | | | | | x |

CAPÍTULO 6 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 14 A implantação desta Política e a gestão administrativa das atividades dela oriundas dar-se-ão por meio das atividades da ARINTER, cujas atribuições estão estabelecidas no Regimento Interno do IFMG, em Resoluções, Regulamentos e Normas.

Art. 15 Em consonância com a estrutura oficial, cada campus do IFMG envidará esforços no sentido de tornar possível a retribuição pecuniária, por meio de função gratificada, ao representante local da ARINTER, que deverá ser escolhido pela gestão local e nomeado por portaria do Diretor-Geral ou Diretor de Campus Avançado.

Art. 16 A participação das representações da ARINTER nos campi ocorre nos seguintes âmbitos:

- I - apoio aos campi na elaboração de um Plano de Internacionalização das suas atividades, com metas e indicadores de monitoramento e avaliação;
- II - oferta de capacitação em língua estrangeira;
- III - incentivo ao envolvimento de servidores e discentes com o processo de internacionalização;
- IV - construção de iniciativas próprias relativas à vocação de cada campus;
- V - implementação, em conjunto com a direção do campus, de estrutura física, de pessoal e financeira que suporte às ações de internacionalização.

Art. 17 O acolhimento do docente, estudante ou visitante internacional ocorrerá a partir das seguintes ações:

- I - qualificação em língua portuguesa, visando à inserção no contexto cultural do IFMG e do país;
- II - qualificação dos profissionais das coordenações e/ou secretarias acadêmicas no que se refere ao atendimento do visitante internacional;
- III - implantação de sistema de informação ao estrangeiro (SIE) para melhor gerenciamento e acolhimento durante o período de permanência no IFMG;
- IV - promoção de sistemas de acolhimento (famílias acolhedoras), de acordo com Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela ARINTER.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Presidente do Conselho Superior**, em 27/05/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1208184** e o código CRC **94E3DD89**.